



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 003/2024

Licitação Tomada de Preços Nº. 16/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, , neste ato neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **VANDERLEI TREVELIN**, brasileiro, inscrito no CPF: 619.918.569-20 e no RG: 4.386.419-0, residente e domiciliado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 720, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, AV ATTÍLIO FONTANA, 3323 PREDIO - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.949.630/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado ROMEU LAURO WERLANG, 67 PREDIO - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 839.614.619-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 16/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 268.782,89 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65435	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de rede de água para atender as comunidades de Linha três Palmeiras, Linha Nossa Senhora Do Carmo+ Linha Barra funda, São Geraldo + Terra Boa, Linha Guaraipo,	UN	1,00	268.782,89	268.782,89



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo				
TOTAL.....						268.782,89

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **10 (dez) meses (18/11/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **08 (oito) meses (18/09/2024)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo índice INCC (**Índice Nacional de Custo da Construção Civil**).

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2330	09.001.20.606.0016.2039	0	4.4.90.51.02.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MARCOS IRINEU POYER da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.
- 9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
- 10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- 10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º, 16/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluída**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta à auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 16/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 16/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 19/01/2024.

VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953

Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR LUBIAN:83961461953
Dados: 2024.01.26 14:38:35 -03'00'

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
CPF Nº. 839.614.619-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 3/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2024.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11592

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

			características para não vazamento de sangue. A carne deverá estar rotulada em acordo com a legislação vigente, atendendo as normas de inspeção municipal, estadual ou federal, contendo obrigatoriamente registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).			
64	500,00	UN	UNICÃO - TIPO CALABRESA - Embalagem com no mínimo 400g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	FRIMESA	24,90	12.250,00
67	150,00	CX	MELHORADOR DE PAO: 15 UNID. DE MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃES SACHE 10g		4,05	607,50
114	1.000,00	KG	PEITO DE FRANGO - 1000g, produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, não poderá apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo aversado ou líquidos pegajosos na embalagem, e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela resolução, será considerada imprópria a carne resacaída e embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação ou a deterioração, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: SIF, procedência e lote, data de fabricação e validade, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e, quantidade (peso), além da informação nutricional. O produto deverá ser transportado em camião refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura entre a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. De acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura da Rotação da ANVISA PR-005: O produto da marca LE VIDA / COPAME, já foi testado e aprovado pela comissão de análise sensorial do município. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá a necessidade de apresentação de amostra, salvo solicitação do Responsável Técnico. Do contrário, se faz necessária a amostra no dia da Licitação, para realização de teste sensorial.	LE VIDA	14,50	14.500,00
115	1.000,00	KG	PEITO DE FRANGO FILE, resfriado, com cor rosa e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, RMA ou RMA), data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g a 2 kg.	LE VIDA	16,20	16.200,00
117	500,00	LT	PESSOEM EM CALDA - Embalagem mínima de 400g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	SIMONS	13,60	6.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 384.177,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento 2024.

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2024.

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 08/2021 - PROCESSO N.º 09/2021

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para oferta de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscópios e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnóstico; Grupo 03 - Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapia e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Fica alterado o quantitativo, e consequentemente o valor total estimado, dos seguintes itens/lotes: Do Lote 01 - Consultas Especializadas: Itens 02, 03, 05, 10, 11 e 12. Do Lote 02 - Cardiologia: Itens 01 a 06. Lote 03 - Cirurgia Vascular: Itens 01 a 03. Do Lote 05 - Neurologia/Neurocirurgia: Itens 01, 02, 05, 06, 07. Do Lote 06 - Medicina Nuclear: Itens 01, 06, 09, 10, 11, 14, 18, 27, 29, 30, 32, 34, 43, 44 e 45. Do Lote 07 - Oftalmologia: Itens 01 a 05, 09 a 14, 16, 18, 19, 21, 33, 50, 52, 53, 59, 70, 71. Lote 08 - Otorrinolaringologia/Cabeça e Pescoço: Itens 02 a 04. Lote 09 - Pneumologia: Itens 01 e 03. Lote 10 - Sistema Digestório: Itens 02, 03, 05 a 14. Lote 11 - Urologia/Nefrologia: Itens 01, 02 e 04. Lote 12 - Biopsias: Itens 11 a 15, 17 e 18. Lote 13 - Terapias: Itens 01, 04, 06,

10, 11, 14 a 17 e 25. Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica: Itens 01 a 14, 18, 19, 22, 23, 25 a 28, 30 a 49, 53 a 59, 61 a 66, 68 a 70, 73 a 76, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 91 a 102, 104 a 136, 138 a 143. Fica alterado o lote do valor do Lote 04 - Dermatologia: Item 04. Lote 07 - Oftalmologia: Item 31. Lote 13 - Terapias: Item 10. Alterado o código SIGTAP/Municipal e/ou Código IDS Saúde do Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica: Itens 14 e 15, 124 a 133 e 138. As demais condições permanecem inalteradas. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná, nº 1805, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sumbugaro, em Pato Branco - PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao2024@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905. Pato Branco, 17 de janeiro de 2024. Liliam Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Licitação Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO N.º 18/2022
DISPENSA N.º 06/2022 - PROCESSO N.º 27/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Sanderson Sabino. OBJETO: Locação do imóvel urbano em alvenaria, tendo uma área construída de 312 m², situado no lote 014 (quatorze) da quadra 006 (seis), localizado na rua Tocantins, nº 2615, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matrícula nº 815, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro Psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Paraná. ADITAMENTO: Prazo - até 31/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1695-10543. Pato Branco, 18/01/2024. Robson Cantu - Prefeito, Sanderson Sabino - Locador.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO 01/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, 0km, sem placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação esporte e Cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19 de janeiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de janeiro de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel 510 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e máquinas de frota
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.753.477/0002-33
QTD LT	25.000,00
FORD	Comércio de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 19 de janeiro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha e de limpeza para atender a demanda das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Assistência Social.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Fevereiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Janeiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2024@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Janeiro de 2024.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 05/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) triturador e picador horizontal de resíduos diversos, com capacidade de produção mínima de 8 (oito) toneladas por hora, abertura retangular de no mínimo 300 x 600mm com motor a combustível diesel, com potência mínima de 160HP; 7.000 (sete mil) unidades de baldes plásticos de 20 (vinte) litros, na cor branca, com tampa, com alça de arame galvanizado e fundo e bordas reforçadas; 01 (uma) ensacadeira de silagem com capacidade mínima de 3 (três) toneladas por hora com motor elétrico trifásico 3 (três) cv tensão 220/380v, de fácil deslocamento com rodas; 2.000 (dois mil) sacos para silagem de 200 (duzentas) micras reforçado com capacidade de 40kg a 50kg, com proteção UV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme Convênio Nº 950785/2023 - MMA
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Fevereiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Janeiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2024@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Janeiro de 2024.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 003/2024 Tomada de preços Nº 16/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 76.995.362/0001-03
Contratada	PERFURBEL - POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº 04.949.630/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAPIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 268.782,89 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Prazo de execução	09 (nove) meses, até 18/09/2024
Prazo de vigência	até 18/11/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislações complementares, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - Processo nº 482/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário a prestação de serviços de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislações complementares.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 08.273.251/0001-51. Item 1 R\$ 25,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Janeiro de 2024.
Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria nº 2.467/2023

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 7.151 de 08 de setembro de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
• ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, para os itens 02 e 05 do Edital.

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2024.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA



TODOS CONTRA A DENGUE

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
 L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
 P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:5BEB2507

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 22/01/2024 até 25/05/2024, a funcionária:

Denize da Silva Marques - Cargo, - Nutricionista

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:F80DDE4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 43/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar a candidata, Edineia Pereira dos Reis, Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Auxiliar Serviços Gerais Feminino, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 02/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/01/2024, Edição 2938, Pagina 10, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" nº 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:E4DA675C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 003/2024 Tomada de preços Nº. 16/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAÍPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 268.782,89 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Prazo de execução	08 (oito) meses, até 18/09/2024
Prazo de vigência	até 18/11/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2024

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0D654F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – Processo nº 482/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO